DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 **Ano IX | Edição nº 1253A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONLÓGICA DE PAGAMENTOS:

Nos termo da Lei Federal nº 8.666/93, art.5º e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2025, para pagamentos de despesas no exercício de 2026, referente matérias, serviços, obras ou despesas de quaisquer atividades inadiáveis, imprescindíveis e essências ao prosseguimento das ações governamentais da administração do Município de Guaiçara/SP, na continuidade da prestação dos serviços públicos e dos precatórios Municipais, referentes ao período de 01 a 31 de Março 2026.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos apresente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo se efetuados as publicações necessárias:

Guaiçara/SP, 30 de Abril de 2026.

Assinado no Original
Flavia R.Bittencourt Leão
Prefeita Municipal

Assinado no Original
Marcia C.Cradoso Buzinaro
TC.CRC1SP241/03

Assinado no Original
Celso Luiz Crema
Tesoureiro